



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 082/2023 -P. ELETRÔNICO020/2023

A.R.P. 021/2023



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 021/2023**  
**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E**  
**MÁQUINAS**

Proc. Adm. o82/2023

P. Eletrônico020/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ 01.054.727/0001-14, NA FORMA ABAIXO.**

Razão Social Fornecedor	LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ	01.054.727/0001-14		
Endereço:	Avenida Santos Dumont, 514, 1º Andar, Vomita Mel, CEP 46.430-000		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-2812	
Representante Legal: Delci Costa Alves	RG:02.344.311-13 (SSP/BA)	CPF:013.221.918-24	

**VINCULAÇÃO:**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° .....020/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°..... 082/2023.**

**HOMOLOGAÇÃO :18/09/2023.**

Aos **18** dias do mês de **setembro** de **2023**, a **Prefeitura Municipal de IUIU/BA**, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de IUIU/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.416.158/0001-87**, neste ato representada pelo Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal**, inscrito no CPF sob o nº **608.929.435-72** portador da Carteira de identidade nº **RG 04923403 07 SSP/BA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2023**, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das normas municipais que regulamentou o Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 082/2023 -P. ELETRÔNICO020/2023

A.R.P. 021/2023



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificação dos itens constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 020/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 02 - LUBRIFICANTES						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	OLEO LUBRIFICANTE 40 DE 20 L (DIESEL)	Dublub	balde	100	R\$ 264,00	R\$ 26.400,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DE 20 L (M DIESEL)	GT Oil	balde	100	R\$ 302,00	R\$ 30.200,00
8	ARLA, 20 lts	Serquímica	balde	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
9	SERVIÇO MANUTENÇÃO TROCA LUBRIFICANTES	Serviço	hora	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL						R\$ 57.500,00
CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						

LOTE 03 - LUBRIFICANTES						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	OLEO HIDRAULICO 68 DE 20 L	GT Oil	balde	80	R\$ 302,00	R\$ 24.160,00
11	OLEO CAMBIO 90 DE 20 L	GT Oil	balde	55	R\$ 329,00	R\$ 18.095,00
12	OLEO THF-11 20 L	Lubrax	balde	20	R\$ 347,00	R\$ 6.940,00
13	SERVIÇO MANUTENÇÃO TROCA LUBRIFICANTES	Serviço	hora	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.399,00
QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS						

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja: **18/09/2023**, vigorando até **17/09/2024**.

3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.

3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

### Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 082/2023 -P. ELETRÔNICO020/2023

A.R.P. 021/2023



#### 4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **020/2023**, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

### Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 082/2023 -P. ELETRÔNICO020/2023

A.R.P. 021/2023



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

## 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1.1. A aquisição dos produtos e serviços deverá ser feita de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma parcelada pela contratada, que fica obrigada à: **ENTREGAR OS PRODUTOS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA LICITANTE**, sem nenhum custo sobre o valor ofertado nos itens.
- 5.1.2. A licitante vencedora somente poderá entregar produtos e serviços, após a autorização pelo Setor de Compras.
- 5.1.3. A licitante fornecedora dos produtos e serviços obriga-se a emitir Notas Fiscais eletrônicas, conforme as requisições exaradas pelo setor de compras para conferência;
- 5.1.4. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 08:00 (oito) até às 18:00 (dezoito) horas, em dias úteis.
- 5.1.5. Para efeito da liquidação de Notas Fiscais, as mesmas deverão vir precedidas das Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e Trabalhista).
- 5.1.6. Os PRODUTOS deverão ser entregues em conformidades com as marcas e modelos oferecidas na proposta vencedora. Vedada a substituição por marca e qualidade inferior daquele licitado.
- 5.1.7. **Manter em estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações emitidas.** Prazo de entrega e prestação do serviço não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de compra.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A entrega do material será no município de Iuiu/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Eletrônico nº 020/2023, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.
- 6.2. **A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material e prestar os serviços no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os inciso II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

### Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 082/2023 -P. ELETRÔNICO020/2023

A.R.P. 021/2023



- 6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
  - 6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;
  - 6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária que será indicada pelo Setor Contábil no momento do empenho.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

## 9. DAS RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 015/2019;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **020/2023**.
- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 14, § 3º do Decreto Municipal 015/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Iuiu/Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

### Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87  
**PROC. ADM 082/2023 -P. ELETRÔNICO020/2023**  
A.R.P. 021/2023



- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhanha/Ba para as ações que dela suceder.
- 6. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Iuiu a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
- 7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **18 de setembro de 2023** em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Reinaldo Barbosa de Góes**  
Prefeito Municipal

#### LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ 01.054.727/0001-14

Delci Costa Alves

CPF 013.221.918-24, RG 02.344.311-13 (SSP/BA)

**VERSÃO PUBLICAÇÃO:** DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E INSERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SRP